

Lei nº 457/99, de 06 de julho de 1999.

EMENTA: *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a transferência de propriedade territorial do Município para fins de regularização fundiária e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a transferência, por doação ou alienação, de terrenos de propriedade do Município para fins de regularização fundiária.

Art. 2º- Para proceder a transferência, deverá o Poder Executivo efetuar levantamento cadastral sócio econômico dos atuais ocupantes de áreas municipais, a fim de determinar o cabimento de doação ou alienação.

Art. 3º- O Poder Executivo constituirá Comissão Especial, composto de 03 (três) membros, para avaliação social e econômica dos interessados, sendo que, no caso de alienação, a Comissão deverá elaborar um laudo de avaliação do valor mínimo atribuído ao imóvel.

Art. 4º- O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei para sua devida operacionalização.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 1999.

MAXIMINO MONTEIRO JÚNIOR
Presidente

HERONILDO RODRIGUES DE SOUSA
1º Secretário

FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
2º Secretário